

## ANEXO I



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
\_\_\_\_ ZONA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

### MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

De ordem do MM. Juiz Titular da \_\_\_\_\_ Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dr. \_\_\_\_\_, fica V.Sª notificado de que impedir o gozo das folgas remuneradas estabelecidas pelo art. 98 da Lei nº 9.504/97, a que tem direito o empregado/servidor que houver servido à Justiça Eleitoral, constitui conduta prevista como crime eleitoral, tipificada no art. 347 do Código Eleitoral, e punível com pena de detenção de três meses a um ano e multa.

Fica, ainda, V. Sª ciente de que a Resolução nº \_\_\_\_/2005 do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal prevê a notificação do órgão empregador e, no caso de persistir a inobservância à lei eleitoral, a comunicação ao Ministério Público Eleitoral para ajuizamento de ação penal.

Dispõe V.Sª do prazo de cinco dias para informar a este Juízo as datas agendadas para o gozo, pelo empregado/servidor, dos dias de folga equivalentes ao dobro dos dias de convocação para o serviço eleitoral. Eu, \_\_\_\_\_, Chefe do Cartório Eleitoral, conferi, assino e, sob minha responsabilidade, certifico a expedição do presente mandado, com os documentos que o integram, tudo por ordem do MM. Juiz Titular desta Zona Eleitoral.

Brasília, \_\_\_\_\_-de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso do Chefe do Cartório)

Chefe do Cartório da \_\_\_\_\_ ZE/DF